



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35867 - ESTACÔ DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES: 123 E 129
CGC: 18313874/000144

LEI Nº 909/90

Autoriza doar Área de Terreno e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, para a Banda Musical União Pequiense, uma área de terreno, medindo 408,00m², situada no perímetro urbano da cidade, limitando-se pela frente com a Rua Paraná de Minas, por 13,91m; pelos fundos com terreno do sr. Waldir Melgaço, por 13,31m; pela lateral direita com área da Prefeitura Municipal, por 30,00m; e pela lateral esquerda com área da Prefeitura Municipal, por 30,00m; para construção de sua sede social.

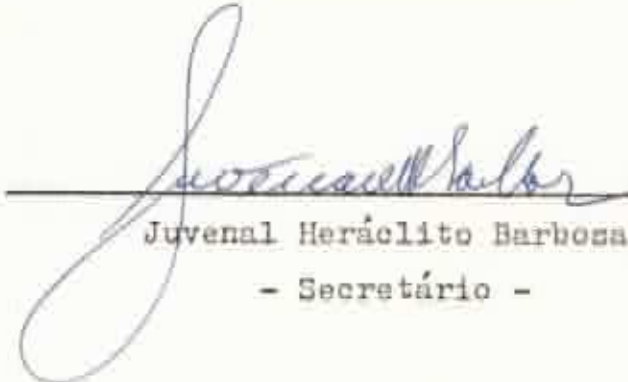
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 13 de agosto de 1.990.


Geraldo de Oliveira Barbosa

- Prefeito Municipal -


Juvenal Heráclito Barbosa

- Secretário -